

**PORTARIA INTERNA Nº 40/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES, Sra. Inês das Graças Salmória**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 111 da Lei Orgânica do Município e da LEI COMPLEMENTAR Nº 643, de 12 de março de 2025,

Designa Agente de Contratação/Comissão de Contratação, Gestor e Fiscais para o Processo Administrativo n. 02/2026 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no âmbito do Município de Lages.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de licitações e Contratos Administrativos), em especial nos artigos 7º e 8º e 117;

Considerando as disposições do Decreto Municipal de Lages nº 20682 de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Bruna Helen dos Santos, matrícula nº 579224121, para atuar como Agente de Contratação responsável pela condução da fase interna da contratação direta.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores: I- Douglas de Moura Galvan, matrícula 305792; II- Valéria Martins Pereira de Liz, matrícula nº 579222371.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do futuro contrato/ nota de empenho decorrente deste processo:

I- Gestora do Contrato: Maria Cláudia Antunes Willemann, cargo assistente social, matrícula nº 57912302;

II- Fiscal: Luciane Henn, cargo assistente social, matrícula nº 181313;

Art. 3º. Compete aos fiscais designados acompanhar e registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Municipal.

Art. 4º. A Gestora do Contrato exercerá a coordenação das atividades de fiscalização, competindo – lhe o acompanhamento dos prazos contratuais, atesto de notas fiscais com base nos relatórios dos fiscais e encaminhamento dos atos relativos a aditivos e penalidades.

Art. 5º. Os servidores nomeados declaram não possuir impedimento relativo ao princípio da segregação de funções em parentesco ou vínculo com potenciais contratados, nos moldes do art 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válida até o encerramento das obrigações contratuais e recebimento definitivo do objeto.

Dê-se ciência.

Publique-se

Lages, 25 de setembro de 2026

INES DAS  
GRACAS  
SALMORIA:717  
16564972

Assinado digitalmente por INES DAS  
GRACAS-SALMORIA:71716564972  
ND: C=BR, CN=INES DAS GRACAS  
SALMORIA:71716564972, O=ICP-  
Brasil, OU=Certificado PF A3  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.10.06 10:39:32-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**Inês das Graças Salmória**

**Secretária de Assistência Social**